

nos artigos 100.º e 101.º do CPA e obtida a devida confirmação orçamental:

	Valores
1.º Cristina Romão Pereira Lopes .....	16,60
2.º Sónia Margarida Conceição Pereira .....	16,40
3.º Sara Maria Amorim Coelho .....	15,40
4.º Armando José de Oliveira Pimentel .....	14,90
5.º Hermínia Teresa Machado Ferreira Cabido .....	13,50
6.º Alice Almeida Fernandes .....	13,35
7.º Ana Maria Caldeira Vieira .....	13,25
8.º Ana Maria Recheda Castiço .....	12,90
9.º Itziar Murgia Sarasola .....	12,85
10.º Maria Luísa Ferrando Galiana .....	12,80
11.º Maria Nazaré Santos Rosa (a) .....	9,20

(a) Excluída por ter obtido nota inferior a 10 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no n.º 35, da secção VII, da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

11 de Outubro de 2005. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Helena Cordeiro*.

### Hospital Distrital do Montijo

**Aviso n.º 9325/2005 (2.ª série).** — Concurso n.º 9/2005 — interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe. — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 6 de Setembro de 2005 e nos termos do previsto nos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 2 de Novembro, 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 459/98, de 30 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga mencionada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital do Montijo, sito na Rua de Machado Santos, 52-54, 2870-351 Montijo.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimentos e demais regalias sociais — o vencimento é o constante do mapa IV a que se refere o n.º 1 artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, para a categoria de enfermeiro-chefe, de acordo com as alterações constantes do anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, e 6/96, de 31 de Janeiro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo n.º 4 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular e prova pública de discussão curricular, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, as quais terão carácter eliminatório.

9 — A classificação final resultará da aplicação do previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10 — Em caso de igualdade de classificação, será aplicado o disposto no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo solicitando a admissão ao concurso e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas de

expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

11.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;
- Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais previstos no n.º 7.1 do presente aviso ou declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação em se encontra relativamente a cada um desses requisitos;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Documento comprovativo das posse de, pelo menos, um dos cursos mencionados nas alíneas a), b) c) e d) do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 7 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo n.º 4 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
- Documento comprovativo da avaliação de desempenho do último triénio;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — Os funcionários pertencentes ao Hospital Distrital do Montijo estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

14 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a de classificação final, serão publicitadas através de aviso no *Diário da República*, nos termos dos artigos 33.º, n.º 2, e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

18 — Constituição do júri:

Presidente — Luísa de Jesus Barbosa Viegas da Silva, enfermeira-directora do Hospital Distrital do Montijo.

Vogais efectivos:

Maria Fernanda Santos Caiado, enfermeira-chefe do Hospital Distrital do Montijo.  
Alzira dos Santos Sousa Videira Sá, enfermeira-chefe do Hospital Distrital do Montijo.

Vogais suplentes:

João Carlos da Cruz Leitão, enfermeiro-chefe do Hospital Distrital do Montijo.  
Ana Paula Lourenço Salvado, enfermeira-chefe do Hospital Distrital do Montijo.

19 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Machado e Sousa*.